



Nova Russas
PREFEITURA



PROCESSO: GM-CP001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratação de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, com fornecimento de materiais e equipamentos, montagem, manutenção e operacionalização de todo o necessário e suficientes para entrega final do objeto, do sistema fotovoltaico de diversos equipamentos públicos da Prefeitura, do Município de Nova Russas - Ce, devidamente relacionados e especificados no anexo I (termo de referência);

1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº GM-CP001/2023.

O Governo Municipal de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo licitatório GM-CP001/2023, e

Considerando a necessidade de melhor adequação dos termos do edital visando o atendimento das normas específicas, buscando, no entanto, promover um julgamento objetivo no torneiro;

Além disso, a necessidade de consignação de exigências objetivas e claras asseguram a igualdade entre os licitantes, de modo a destacar de forma sucinta o que está a ser requerido.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº GM-CP001/2023**, através deste 1º Termo Aditivo de Correção, de modo a se admitir na formulação das declarações;

Onde lia-se:

a) declaração subscrita pelo seu representante legal de que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo VI;

b) declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VII, especificando:



Rua Padre Francisco Rosa 1388
Centro - CEP 62800-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
BB 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussa





- c) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- d) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- e) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9.º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências constantes do edital.
- g) A Contratada deverá manter estabelecimento/Escritório/Matriz/Filial na cidade de NOVA RUSSAS ou em cidades localizadas a um raio de até 100Km, com aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis, em condições de prestar os serviços, assumindo inteira responsabilidade por sua qualidade técnica e que arque com todas as despesas de transporte dos equipamentos na prestação dos serviços.
- h) A Contratada deverá apresentar comprovação, sob as penalidades cabíveis, que possui um Posto de Atendimento na Cidade de NOVA RUSSAS - CE ou em cidades localizadas em um raio de 100 km;

Agora leia-se:

- a) declaração subscrita pelo seu representante legal de que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo sugerido no anexo VI;
- b) declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo sugerido no anexo VII, especificando:
 - c) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - d) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
 - e) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9.º da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências do edital.

Art. 2º - A presente modificação no edital será divulgada nos mesmos meios em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, em atenção à regra do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.





Nova Russas
PREFEITURA

GESTÃO
DE
2023



Art. 3º - Ratifica-se as demais disposições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº GM-CP001/2023, as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Russas-CE, 06 de fevereiro de 2023

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

